



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

Estado de São Paulo

001-002

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2003

EMENTA: "SUSTA ATOS NORMATIVOS DECORRENTES DO INCISO IV, ART. 1º E DO ART. 5º E SEUS PARÁGRAFOS DO DECRETO Nº 4.299/2000, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Eu, **DR. LUIZ GONÇALVES SIMÕES**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por 09 (nove) votos contra 06 (seis), em sessão ordinária realizada ontem, e que eu **promulgo** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

“Art. 1º - Na forma do artigo 49, V da Constituição Federal e artigo 11, XVIII da Lei Orgânica Municipal, ficam suspensos os atos normativos decorrentes do inciso IV do artigo 1º e do artigo 5º e seus parágrafos do Decreto nº 4.299/2000, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.245, de 29 de dezembro de 1999, que “dispõe sobre a isenção de pagamento do estacionamento regulamentado aos aposentados que residem em Itatiba, na forma e condições que especifica”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

ITATIBA, 13 de fevereiro de 2003.

DR. LUIZ GONÇALVES SIMÕES

Presidente da Câmara

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em treze de fevereiro de dois mil e três.

Ana Maria Capeletto de Oliveira
Diretora Geral